



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Lei Ordinária Nº4393/2025

**ACRESCE O § 3º E ALTERA O § 2º DO ARTIGO 1º
DA LEI N.º 4.290, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º, da Lei n.º 4.290, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...
§2º As contratações serão pelo período de 18 (dezoito) meses.”

Art. 2º Fica acrescido o §3º ao Artigo 1º da Lei n.º 4.290, de 20 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...
§3º No que se refere as funções de Assistente Social e de Motorista, a contratação prorrogada será automaticamente rescindida com a posse do nomeado aprovado em banca do concurso para o respectivo cargo, na data da entrada em efetivo serviço, respeitado o limite de vagas do quadro de servidores efetivos, tendo em vista a obrigação legal de provimento em concurso.”

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data do último dia do prazo das contratações, objeto da Lei n.º 4.290/2023, para que não haja nenhum prejuízo ao serviço prestado pelos contratados para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**Nelson Rocha Rodrigues Junior
Secretário de Administração e Recursos Humanos**